

# CORREIO BRAZILIENSE

Na quarta parte nova os campos ara.  
E se mais mundo houvera, lá chegara.  
CAMOES, e, VII e 14.

**Diretor-Geral**  
Paulo Cabral de Araújo

**Diretor-Superintendente**  
Edilson Cid Varela

**Diretor-Responsável**  
Ari Cunha

**Editor-Geral**  
Ronald Martins Junqueira

**Gerente-Geral**  
Alberto de Sá Filho

**Gerente Financeiro**  
Evaristo de Oliveira

**Gerente Técnico**  
Ari Lopes Cunha

**Gerente Comercial**  
Mauricio Dinepi

## Interdição necessária

A decisão do presidente da Assembleia Nacional Constituinte de interditar, por meio da Procuradoria Geral da República, a publicação e distribuição de cartazes infamantes contra os integrantes do Centrão não poderia ter sido mais oportuna e bem inspirada. A onda de difamação que se espalha por todos os quadrantes do País, tangida pelos ventos do sectarismo político de dirigentes sindicais, deve ser contida pelo dique da autoridade e mediante severa aplicação da lei, tal como entendeu o deputado Ulysses Guimarães.

Nenhuma corrente de opinião licitamente formada no âmbito da Assembleia Nacional Constituinte pode ficar exposta à destilação de ódios criminosos, que é a quanto correspondem as injúrias assacadas contra os integrantes do Centrão. Os autores dessa campanha seguramente não desconhecem que infâmia, calúnia e difamação constituem crimes capitulados no Código Penal, daí a obrigação da Polícia Federal de identificar os agentes delituosos e processá-los com base na lei.

A seu turno, tal demonstração de intolerância política ferreteia com o sinete do totalitarismo de indole fascista aqueles que a praticam, mas se supõem defensores de idéias "generosas" de esquerda. Ficam assim sob graves restrições da sociedade, agora plenamente advertida sobre o que aconteceria ao País, aos trabalhadores principalmente, se esses insanos viessem a conquistar o Poder e administrá-lo, segun-

do os critérios que adotam agora em suas ações políticas.

Necessária para impor um mínimo de ética e ordem no debate nacional que se feze no âmbito da Constituinte, a providência saneadora decretada pelo presidente da Assembleia também serve ao propósito de inibir represálias, em cogitação desde o momento em que as agressões ao Centrão assumiram o porte de verdadeira campanha.

É possível imaginar o clima rasteiro para o qual resvalaria a Constituinte se, coagidos por acusações insidiosas, os membros do Centrão decidissem revelar à opinião pública o seu julgamento sobre os detratadores. Então, ao invés de uma discussão civilizada em torno da elaboração constitucional, o Brasil seria engolfado em um pugilato verbal de baixa extração, inconseqüente e prejudicial ao processo de normalização democrática.

Ao mesmo tempo, o episódio encerra uma questão crucial. Parece indispensável, diante dele, proceder a uma didatização que, normalmente, seria dispensável, qual seja a de informar que o futuro texto constitucional não pode nascer de imposições de grupos extremados. Para se constituir no documento básico de organização do Estado e de consagração de direitos e garantias essenciais, há de refletir o pensamento médio da sociedade brasileira. Do contrário, converter-se-á em um instrumento para tutela de interesses desvinculados das aspirações nacionais.